
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.790 DE 15 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 5.790 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
CLIMATÉRIO, DENOMINADA
“MENOPAUSA COM BEM-ESTAR”, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
-MG”.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patrocínio, a campanha de conscientização sobre o climatério, denominada “Menopausa com Bem-Estar”.

§ 1º A menopausa é definida como a cessação permanente da menstruação, marcando o fim da capacidade reprodutiva da mulher.

§ 2º O climatério é o período de transição na vida da mulher que antecede e sucede a menopausa, caracterizando a passagem de fase reprodutiva para a não reprodutiva.

Art. 2º A campanha menopausa com bem-estar tem como principais objetivos:

I – disseminar informações científicas e acessíveis sobre o climatério, seus sintomas e os impactos na saúde física e mental das mulheres;

II – incentivar a capacitação de profissionais da saúde para o adequado acolhimento e atendimento das mulheres durante essa fase da vida;

III – facilitar o acesso e promover a divulgação dos tratamentos e terapias disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – garantir apoio psicológico e promover a ampla difusão de informações, com o objetivo de combater o estigma e a desinformação;

V – estimular a prática de atividades físicas, a adoção de uma alimentação saudável e outras ações que contribuam para a qualidade de vida das mulheres nesse período.

Art. 3º -Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Climatério, a ser celebrado anualmente no dia 18 de outubro.

Parágrafo único. Na semana correspondente à data mencionada no caput, o Poder Público Municipal deverá promover ampla divulgação da campanha Menopausa com bem-estar, preferencialmente por meio das seguintes ações:

I – divulgação em mídias sociais, televisão, rádio, jornais e demais veículos de comunicação, com o objetivo de alcançar o maior número possível de pessoas;

II – realização de ações informativas em empresas e sindicatos, visando à disseminação de conhecimento e ao oferecimento de apoio às trabalhadoras que se encontram nessa fase da vida;

III – promoção de atividades em unidades de saúde e espaços comunitários, tais como rodas de conversa, atendimentos especializados e suporte psicológico às mulheres;

IV – implementação de iniciativas de conscientização em repartições públicas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:665312A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/05/2025. Edição 4022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>